

Lei nº 1.893, de 13 de janeiro de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, recursos humanos para exercer as atividades de nutricionista e dá outras providências”

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o ano letivo de 2000, recursos humanos para exercer as atividades de nutricionista junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - A prestação dos serviços constantes do artigo 1º terá uma carga semanal de 10 (dez) horas e se destina ao assessoramento na elaboração de cardápios e fiscalização da merenda escolar em todas as escolas atendidas pela SMEC, sendo a remuneração mensal de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
13 de janeiro de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretario Municipal da Administração
E Recursos Humanos